

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011

PREÂMBULO

O Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, José Ercolino Menegatti, comunica aos interessados que se acha aberta, até às 08:45 horas do dia 28/07/2011, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº. 215, Edital de concessão de uso de bem público, objetivando a CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES. A licitação na modalidade concorrência pública será do tipo maior lance ofertado. O processo licitatório reger-se-á pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas serão recebidas mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Agronômica, no horário de expediente. Os envelopes contendo a documentação e habilitação serão abertos a partir das 09:00 horas do dia 28/07/2011 pela comissão Permanente de Licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa outorgar CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES, bem como a utilização de anexo destinado à moradia exclusiva para duas pessoas consubstanciado no Ginásio de Esportes Gerard Hugo Fernando Tschumi, Matrícula n.º 13.020, Livro 04, folha 52, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul - SC..

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A participação no processo dar-se-á pela apresentação até à hora definida neste Edital, de 02 (dois) envelopes, fechados, cada um deles contendo a identificação do proponente, trazendo na sua parte frontal a seguinte identificação:

2.1.1. No envelope Nº. 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011
HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2.1.2. No envelope Nº. 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011
PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. É condição essencial para participação, à apresentação dos seguintes documentos dentro do envelope nº. 01:

3.1.1. HABILITAÇÃO FÍSICA (em se tratando de pessoa física):

- a) Cédula de Identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- c) Declaração de acatamento aos termos do presente edital, datada e assinada.
- d) Declaração de Idoneidade que ateste que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8666/93 e alterações posteriores,
- e) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (em se tratando de empresa)

- a) Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de origem e suas alterações em vigor devidamente registrado.

- c) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) Original ou copia autenticada: Certidões Federal, Estadual, Municipal;
- e) Original ou copia autenticada do Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado da Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social(INSS).
- f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.
- g) Declaração de acatamento aos termos do presente edital com carimbo do CNPJ e assinatura.
- h) Declaração de Idoneidade que ateste que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei 8666/93 e alterações posteriores, com carimbo do CNPJ e assinatura.

Obs: (todos os documentos deverão ser originais ou cópia autenticada pôr tabelião de notas ou funcionário devidamente credenciado pela prefeitura):

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. No envelope n.º 02 relativo a Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e carimbadas no caso de empresa, inclusive eventuais anexos, em moeda corrente, o preço global ofertado pela outorga, no que tange a presente concessão, observado o valor mínimo estabelecido no item 4.2 abaixo.

4.2. A remuneração mensal oferecida ao Município deverá observar o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pagos sempre até o 5º dia do mês subsequente, correspondente ao objeto definido no item "1" deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. A abertura dos envelopes relativo a Habilitação se dará as 9:00 horas do dia 30 de junho de 2011, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, na presença de no máximo 2 (dois) representantes de cada participante, obedecendo-se a seguinte rotina:

5.1.1. Abrir-se-ão os envelopes relativos à habilitação, cujos documentos dele constantes, serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão, que em seguida os colocarão à disposição de todos os participantes ou seus representantes, que também deverão rubricá-los.

5.1.2. Abertos os envelopes relativos à habilitação, o presidente dos trabalhos indagará de todos os representantes dos licitantes, do interesse de eventuais impugnações contra os documentos apresentados no envelope Nº.01. Caso houver, a reunião será suspensa, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja apresentado o recurso na forma da lei.

Caso não haja interesse na apresentação de impugnações e conseqüentes recursos em relação à mesma, será lavrado em ata a manifestação expressa de renúncia ao interesse recursal e passar-se-á a fase seguinte.

5.1.3. Cumprida esta fase, serão declarados os licitantes habilitados, e abertos os envelopes relativos à proposta de preço, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações bem como pelos representantes dos licitantes presentes.

5.1.4. Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta com o maior lance de valor mensal pela concessão, conforme previsto no item 4.2.

5.1.5. De todos os procedimentos e decisões tomadas será lavrada ata, encerrando-se em seguida a reunião, tendo a Comissão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para divulgar o nome do vencedor.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DE SEUS PRAZOS

6.1. Os prazos de impugnações ou recursos obedecerão ao que dispõe a Lei Nº. 8.666/93 (artigos 41 e 109) e seus respectivos parágrafos.

7. DA VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES

7.1. O prazo de outorga da concessão para exploração de que trata este Edital, será de 01(um) ano, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2. A presente concessão obrigará o concessionário, dentro do período mencionado no item 7.1, às seguintes condições:

- a) Manutenção e limpeza das benfeitorias de qualquer tipo existentes;
- b) Manutenção e limpeza das áreas de circulação interna e externa;
- c) Manutenção e limpeza do campo de futebol e vestiários;
- d) Manutenção e limpeza da cancha de bocha;
- e) Manter o funcionamento diário do serviço de bar e lanchonete, nos horários previstos para a realização dos jogos, exceto os reservados no item 11.1.2 deste edital.
- f) Manter o pagamento mensal ao município de acordo com o previsto no item 4.2.

Parágrafo Único: por manutenção entenda-se a obrigação do cessionário de comunicar a concedente das eventuais obras de conservação que se fizerem necessárias, gastos estes de obrigação da concedente.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O descumprimento por parte do licitante vencedor de qualquer das cláusulas deste Edital ou do Contrato de Concessão que o integra, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos, bem como a suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

9. DA REVOGAÇÃO

9.1. Estará sempre ressalvada à Prefeitura, antes da assinatura do Contrato de Concessão relativo ao objeto da presente licitação, o direito de, por despacho motivado, de que dará ciência aos licitantes, revogar ou anular esta licitação, sem que caiba o direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos participantes.

9.2. Fica também ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, hipótese em que não terá direito o licitante vencedor de receber qualquer indenização ou reparação, salvo pelos serviços ou materiais efetivamente já aplicados.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do MUNICÍPIO, atendida sempre a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer espécie de indenização.

10.2. A critério do MUNICÍPIO, caberá ainda rescisão do contrato, quando o licitante vencedor:

- 10.2.1. Não cumprir qualquer das obrigações constantes, neste Edital e no incluso Contrato de Concessão de Uso;
- 10.2.2. Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- 10.2.3. Entrar em concordata ou falência resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no Edital que o originou;

10.3. Ocorrendo à rescisão prevista na cláusula anterior, sub item 10.2.1 e 10.2.2 e 10.2.3, o licitante vencedor responderá por perdas e danos.

10.4. O presente instrumento poderá ser rescindido também por mútuo consenso das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso o vencedor for pessoa Física ele terá 30 (trinta) dias a partir da adjudicação para apresentar documentação de empresa regularmente constituída, não apresentando esta documentação no prazo estabelecido, decairá o direito à contratação representada pelo Anexo I deste Edital.

11.1.2. O Município reserva o direito ao uso e exploração do bar em dias de eventos promovidos pela

municipalidade e pelo período que ocorrer os jogos da Copa Integração.(Podendo ser negociado c/ quem tiver a concessão)

11.2.3. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

11.1.4. Qualquer informação adicional poderá ser obtida na Divisão de Suprimentos, no horário comercial.

Agronômica: 14 de junho de 2011

José Ercolino Menegatti
Prefeito

Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - CONTRATO DE CONCESSÃO
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

A N E X O I

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BAR E LANCHONETE DE UM IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E BENFEITORIAS NELE EXISTENTES.

Pelo presente contrato, lavrado aos dias do mês de..... de 2011 e atendendo ao que consta do Edital de EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO Nº 001/2011, o Município de Agronômica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua 7 de setembro, 215 doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor José Ercolino Menegatti, outorga concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete de um imóvel pertencente ao município e benfeitorias nele existentes, localizado no ginásio de esportes Gerhardt H.F. Tschumi, com pagamento de valor mensal, a....., (qualificação), doravante denominado de CONCESSIONÁRIO, neste ato representado por seu titular, Sr(qualificação), o qual reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva a outorga concessão para a exploração comercial de bar e lanchonete de um imóvel pertencente ao município e benfeitorias nele existentes, localizado no ginásio de esportes ***

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O Prazo de outorga da presente concessão é de 01(um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente à CONCEDENTE, a título da presente concessão, o valor de R\$....., cujos pagamentos deverão ocorrer até o 05º dia do mês subsequente e em documento próprio de arrecadação municipal, cujo valor será reajustado de conformidade com a variação que vier a sofrer

a UFM, ou outro índice que venha substituí-la.

3.2. Os pagamentos realizados extemporaneamente pelo CONCESSIONÁRIO, sofrerão, além da correção monetária (pelo índice acima mencionado), multa moratória de 2% (dois por cento), acrescidos de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, a falta de pagamento por um período superior a 03 (três) meses, acarretará na rescisão do presente contrato;

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO pelo presente instrumento obriga-se a:

- a) Respeitar a área objeto da presente concessão e utilizá-la rigorosamente na atividade acima mencionada e declinada no Edital que o originou;
- b) Prestar manutenção permanente na área objeto da outorga, incluindo-se nesta as benfeitorias, área de circulação que integram o espaço do imóvel.
- c) Pagar todas as despesas, taxas, alvarás, emolumentos ou tributos em geral, decorrentes da exploração da atividade comercial desenvolvida;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros incidentes ou decorrentes da presente concessão e da atividade nela inserida;
- e) Pagar mensalmente à CONCEDENTE o valor estipulado na cláusula terceira deste contrato, sujeitando-se ao seu prazo de vencimento, correção monetária, juros, multa e forma de reajustamento ali mencionada;
- f) Não promover quaisquer alterações (acréscimos ou supressões) ou benfeitorias na área objeto da presente outorga, sem a devida autorização da CONCEDENTE;
- g) Instalar às suas expensas, todos os equipamentos, móveis ou utensílios necessários à exploração de sua atividade comercial, os quais, ao final da presente concessão, deverão ser retirada do local, sem qualquer ônus à CONCEDENTE;
- h) Responsabilizar-se junto à CONCEDENTE por quaisquer danos ocasionados ao patrimônio público, quando da instalação ou retirada dos equipamentos necessários à exploração da atividade comercial desenvolvida;
- i) Assegurar à CONCEDENTE, por seus servidores ou prepostos, livre acesso para fiscalização da atividade comercial desenvolvida e, bem assim, do cumprimento das condições ora pactuadas;
- j) Não ceder nem transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no objeto deste contrato;
- k) Respeitar todas as normas urbanísticas e de posturas da CONCEDENTE;
- l) Assegurar o uso do imóvel por parte da CONCEDENTE, com prioridade absoluta e irrevogável, sempre que a mesma dele necessitar, seja para uso próprio ou para promoção de qualquer evento especialmente nos jogos da Copa Integração; (podendo ser negociado com quem tiver a concessão)
- m) Manter o funcionamento diário do serviço de bar e lanchonete, nos horários previstos para os jogos, exceto os reservados no item 11.1.2 do edital e letra l deste contrato.
- n) Manter o pagamento mensal ao município de acordo com o previsto no item 3.1.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE pelo instrumento obriga-se a:

- a) Entregar ao CONCESSIONÁRIO o objeto desse contrato nas condições em que se encontra para o uso constante do Edital que o originou;
- b) Fiscalizar as condições de exploração, higiene, limpeza e conservação da área objeto da presente concessão, incluída a responsabilidade descrita na Cláusula 4ª, item "b", "c" e "k" notificando o CONCESSIONÁRIO de qualquer irregularidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, sempre que atendida a conveniência administrativa e financeira, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba ao CONCESSIONÁRIO qualquer espécie de indenização.

6.2. Caberá ainda, a critério da CONCEDENTE, a rescisão do contrato, quando o CONCESSIONÁRIO:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações constantes desse contrato e do Edital que o originou;
- b) ceder ou transferir a terceiros os direitos de administração e locação dos espaços definidos no

objeto deste contrato;

c) entrar em concordata ou falência, ou em qualquer outro ato que resulte no inadimplemento das obrigações aqui assumidas e no Edital que o originou;

6.2.2. Ocorrendo à rescisão nos termos acima mencionados (6.2, letras, "a", "b" e "c") o CONCESSIONÁRIO responderá por perdas e danos;

6.3. O presente instrumento também poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O descumprimento por parte do CONCESSIONÁRIO de qualquer das cláusulas deste contrato implicará na suspensão temporária de participar de licitações pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que, fazendo parte integrante do EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011, produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIO

ASSESSOR JURÍDICO

PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome empresa e ou pessoa) _____
inscrito no CNPJ nº _____, _____, sito à
_____, Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data , ____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ e Assinatura

Obs: Se pessoa física usar CPF.

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2011

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO AOS TERMOS DO EDITAL

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr.

_____) _____
____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Carimbo do CNPJ e Assinatura

Obs: Se pessoa física eliminar as quatro (4) primeiras linhas.